



REGULAMENTO CAMPANHA REABERTURA (reingresso) 2023.1

Rede Unirb, formada por vinte e três controladas, coligadas e mantidas, todas representadas na forma de seus atos constitutivos, doravante denominada em conjunto ou isoladamente simplesmente como “Unirb”. Vêm divulgar o presente Regulamento da Campanha “Reabertura 2023.1”.

1. DA CAMPANHA

1.1. “Campanha Reabertura 2023.1” é uma campanha voltada para alunos que trancaram sua matrícula até 2021.2 e que desejarem reabri-la, desde que realizem a matrícula financeira entre o dia 01/10/2022 ao dia 10/01/2023. A campanha é válida para todos os cursos de Graduação da UNIRB nas modalidades presencial com EAD, Ead com presencial e EAD 100%.

1.2. A campanha terá vigência do dia 01/10/2022 até 10/01/2023, inclusive. São elegíveis apenas os candidatos que ingressarem nos cursos de Graduação na modalidade reabertura de matrícula no primeiro semestre de 2023.

2. DOS CURSOS PARTICIPANTES E FORMAS DE INGRESSO DOS ALUNOS

2.1. Serão concedidas bolsas de estudos na forma deste Regulamento aos candidatos que reabrirem os cursos de Graduação na modalidade presencial com EAD.

2.2. Esta campanha é válida para todos os cursos de Graduação das IES UNIRB.

2.3. A realização da matrícula pelo candidato estará condicionada (i) à disponibilidade de vagas no curso de interesse; e (ii) que a matrícula financeira seja realizada no período específico da ação.

3. DAS INSTITUIÇÕES, CURSOS E UNIDADES PARTICIPANTES

3.1. A campanha é válida para todas as unidades das IES UNIRB.

4. DAS BOLSAS DE ESTUDOS E SUA CONCESSÃO:

4.1. Os candidatos que aderirem a esta campanha poderão receber os seguintes benefícios:

Salvador - BA Alagoinhas – BA Barreiras – BA Camaçari – BA Feira de Santana – BA Juazeiro – BA Serrinha – BA
Aracaju – SE Arapiraca – AL Maceió – AL Natal – RN Mossoró – RN Fortaleza – CE Parnaíba – PI Teresina - PI

#unirbconstruindosonhos

www.unirb.edu.br

Redes sociais: rede.unirb



a) Campanha, bolsa de estudos de 50% (cinquenta por cento) válido durante o curso de Graduação, cuja reabertura de matrícula será realizada em 2023.1, observadas as regras deste Regulamento e do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais. Exceto para os cursos de Medicina Veterinária, Direito, Optometria.

b) Para os cursos de Medicina Veterinária, Direito, Optometria e Odontologia, bolsa de estudos de 40% (quarenta por cento) válido durante o curso de graduação, que reabertura de matrícula será realizado em 2023.1, observadas as regras deste regulamento e do contrato de prestação de serviços educacionais.

4.2. A Bolsa de Estudo aplicados pelas alíneas “a” e “b” acima serão calculados com base no valor do curso, isto é, no valor da mensalidade sem desconto do curso de Graduação.

4.3. A Bolsa de Estudo descritos nas alíneas “a” e “b” não são cumulativos.

4.4. Será concedida bolsa de estudos para todo ex aluno UNIRB que abandonou, trancou ou cancelou a matrícula até 31/12/2022, que não tenha cometido nenhuma ação administrativa, jurídica e ou acadêmica contra ou dentro da instituição e que esteja adimplente no período cursado anteriormente.

4.5. O benefício proposto por esta campanha é válido exclusivamente para novos alunos que, observadas as condições previstas neste Regulamento, efetuem a matrícula financeira e acadêmica durante o período desta campanha, isto é, até o dia 10/01/2023.

4.6. O candidato precisará comparecer à Unidade da IES UNIRB solicitando a bolsa de estudo conforme descrito neste Regulamento para que o mesmo seja lançado.

4.7. A Bolsa de Estudo não será válida para candidatos que já realizaram a matrícula financeira ou acadêmica no mesmo campus, curso e turno para ingresso em 2023.1.

4.8. A bolsa de estudo neste regulamento é um benefício ao aluno, sendo pessoal e intransferível, não podendo ser trocado por qualquer outro benefício, prêmio, dinheiro ou qualquer outra forma de compensação financeira. A Bolsa, ou parte dela, não pode ser concedido a terceiros, nem utilizado para abater dívidas de semestres anteriores aos de vigência da campanha, nem tampouco utilizado em períodos posteriores aos explicitados nos itens já mencionados anteriormente.

4.9. Caso o aluno beneficiado por campanha encerre ou interrompa seu curso por trancamento, cancelamento ou abandono antes do fim da vigência dos benefícios estabelecidos por esta campanha, ele perderá o direito ao mesmo. O aluno também

Salvador - BA Alagoinhas – BA Barreiras – BA Camaçari – BA Feira de Santana – BA Juazeiro – BA Serrinha – BA
Aracaju – SE Arapiraca – AL Maceió – AL Natal – RN Mossoró – RN Fortaleza – CE Parnaíba – PI Teresina - PI

[#unirbconstruindosonhos](https://www.instagram.com/unirbconstruindosonhos)

www.unirb.edu.br

Redes sociais: [rede.unirb](https://www.facebook.com/rede.unirb)



perderá o direito aos benefícios na hipótese de inadimplência de mensalidade por um período superior a 30 (trinta) dias.

4.10. O aluno beneficiado perderá o direito ao benefício cedido nos seguintes casos:

(i) se despreitar os termos do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais que vier a assinar com a IES UNIRB e/ou o Regimento Interno da IES UNIRB à qual estiver vinculado ou (ii) se apresentar documentos ou informações incorretas, inexatas, falsas ou se fizer uso de quaisquer meios ilícitos para obtenção das vantagens constantes do presente Regulamento; (iii) receber advertência verbal, escrita, suspensão e ou procedimentos que denigram a instituição que demonstrem intensões prejudiciais a Rede Unirb sejam elas de forma verbal, escrita, vídeos, etc. de maneira pessoal direta ou indireta nas redes sociais ou atos coletivos; e (iv) for reprovado seja por falta ou por nota em qualquer disciplina a partir da entrada neste programa.

4.11. Os candidatos beneficiados por outros benefícios, tais como convênios com empresas, bolsas concedidas em campanhas antigas etc ou por financiamento público, tais como FIES e PROUNI, não poderão participar desta campanha.

4.12. Os candidatos que optarem pelo programa de financiamento próprio UNIRB ou pelo financiamento “PRAVALER, QUERO BOLSA, MAIS BOLSA ou programas similares” não poderão usufruir dos benefícios desta campanha.

4.13. Os candidatos provenientes de outros canais de inscrição não poderão usufruir dos benefícios desta campanha.

5. DAS EXCLUDENTES DE CULPA DA UNIRB

5.1. A UNIRB se exime de qualquer problema ou impedimento de terceiros que participarem da presente campanha em virtude de:

5.1.1. As inscrições não serem realizadas por problemas na transmissão de dados no servidor, em provedores de acessos dos usuários ou ainda por falta de energia elétrica, sem exclusão das demais situações decorrentes de caso fortuito ou força maior;

5.1.2. Qualquer inaptidão, ou limitação tecnológica, do aluno ao uso dos meios necessários para participar da presente campanha.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. Se, por qualquer motivo alheio à vontade e controle da IES UNIRB, não for possível conduzir esta campanha conforme o planejado, esta poderá ser modificada, suspensa

Salvador - BA Alagoinhas - BA Barreiras - BA Camaçari - BA Feira de Santana - BA Juazeiro - BA Serrinha - BA
Aracaju - SE Arapiraca - AL Maceió - AL Natal - RN Mossoró - RN Fortaleza - CE Parnaíba - PI Teresina - PI

[#unirbconstruindosonhos](https://www.instagram.com/unirbconstruindosonhos)

www.unirb.edu.br

Redes sociais: [rede.unirb](https://www.facebook.com/rede.unirb)



e/ou finalizada antecipadamente, mediante aviso ao público em geral e aos participantes, através dos mesmos meios utilizados para sua divulgação, informando as razões que a levaram a tal decisão.

6.2. A adesão pelo candidato nesta campanha será interpretada como aceitação total e irrestrita, pelo mesmo, de todos os itens deste Regulamento.

6.3. Fica reservado à Diretoria da IES UNIRB o direito de averiguar, a qualquer momento, o cumprimento dos requisitos dispostos neste Regulamento.

6.4. Os casos omissos e as situações não previstas neste Regulamento serão resolvidos pela Diretoria da IES UNIRB, que utilizará o disposto na legislação em vigor, o bom senso e a equidade na solução dos impasses.

6.5. Elege-se o Foro central da Comarca da Capital do Estado da Bahia para dirimir questões oriundas deste Regulamento não resolvidas administrativamente.

Salvador, 01 de outubro de 2022.